



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.034, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Estabelece medidas complementares para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconheceram o estado de calamidade pública em âmbito federal e estadual;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1.001, de 20 de março de 2020, no qual foi declarada situação de emergência no Município de Jacareí e o Decreto Municipal nº 1.013, de 08 de abril de 2020, no qual foi declarado estado de calamidade pública no Município de Jacareí, ambos em decorrência da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou quarentena no Estado de São Paulo, o Decreto Estadual nº 64.920, de 06 de abril de 2020, o Decreto Estadual nº 64.946, de 17 de abril de 2020, e o Decreto Estadual



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

nº 64.967, de 08 de maio de 2020, que estendeu a quarentena no Estado de São Paulo até o dia 31 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomeração de pessoas em virtude da venda e consumo de bebida alcoólica no Município de Jacareí;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de uso de máscara facial protetora no transporte coletivo de passageiros;

DECRETA:

Art. 1º O inciso X do artigo 1º do Decreto nº 997, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“X - Ficam suspensas até o fim da quarentena no Município de Jacareí as obrigações financeiras relativas às cobranças de juros e multas pelo atraso no pagamento de débitos para com a Municipalidade”.

Art. 2º Os artigos 19 e 32 do Decreto nº 1001, de 20 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Fica vedada por tempo indeterminado a expedição de novos alvarás de autorização para eventos de qualquer natureza, e ficam revogados os alvarás já expedidos para eventos até o fim da quarentena no Município de Jacareí”.

(...)

“Art. 32. As contas de água poderão ser emitidas pela média do consumo dos seis meses anteriores, facultada a leitura *in loco*.”

Art. 3º Altera o *caput* do artigo 2º do Decreto nº 1.009, de 30 de março de 2020, prorrogando o período para o dia 31 de maio de 2020.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Art. 4º Revoga-se o art. 4º do Decreto nº 1.002, de 23 de março de 2020.

Art. 5º Ressalvadas as regras provenientes de normativas estaduais e federais, permanecem vigentes as normas municipais editadas até a presente data para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional gerada pela COVID-19.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2020.


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí